



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Fábio Miranda da Costa		
EMENTA: Autoriza temporariamente o Sr. Fábio Miranda da Costa a exercer a direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hermínia Franklina da Silveira, em Acaraú, enquanto permanecer no cargo para o qual foi nomeado.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 07209653-5	PARECER Nº 0417/2007	APROVADO: 26.06.2007

I – RELATÓRIO

Exedito Moraes Mesquita, Secretário de Educação do Município de Acaraú-Ce, solicita deste Conselho a autorização necessária para Fábio Miranda da Costa, licenciado em Pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais do ensino fundamental, assumir a direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hermínia Franklina da Silveira.

Apresentando a documentação necessária, inclusive declaração de carência de administradores habilitados no Município de responsabilidade do, ainda, 3º CREDE, o processo perfila-se completo à luz das exigências normativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em referência está legalmente credenciada neste Conselho até 31.12.2010 e, estando a solicitação amparada pela Resolução nº 414/2006, nada há que impeça a autorização.

III – VOTO DA RELATORA

O voto segue no sentido de autorizar o exercício de direção em favor do pedagogo Fábio Miranda da Costa para atuar na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hermínia Franklina da Silveira, em Acaraú, enquanto permanecer no cargo comissionado que lhe foi confiado mediante a Portaria nº 691/2007-SEDADM-PH.

É o Parecer.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor: Cláudia Leite



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 417/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

MCV.

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor: Cláudia Leite